



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de: solicita a aquisição de 01 par placas de modelo Mercosul a para atendimento ao veículo FORDKA ODO 9774 doado pelo estado ao município e necessita das placas para finalizar o processo no Detran-ES.

ETP Nº 78/2024

Data da Elaboração: 04/09/2024

Secretaria/servidor responsável:

Marcio Vitor Zanão
Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo
Portaria Nº. 146/2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (obrigatório):

O presente estudo tem por objetivo descrever a necessidade de atender a lei e seus direito e obrigações, apontando as penalidades cabíveis e assim apresentar subsídios a contratação dos serviços descriminada neste.

A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 institui no Código de Transito Brasileiro que rege-se o trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação.

Com sua regularização temos direitos deveres e obrigações igual a qualquer lei e nesse trata obrigatoriedade de estarmos com o veículo emplacado vejamos:

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
[LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997](#)

...

Art. 115. O veículo será identificado externamente por meio de placas dianteira e traseira, sendo esta lacrada em sua estrutura, obedecidas as especificações e modelos estabelecidos pelo CONTRAN.

§ 1º Os caracteres das placas serão individualizados para cada veículo e o acompanharão até a baixa do registro, sendo vedado seu reaproveitamento....

...



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Assim no texto traz que e placas são individuais teremos que fazer a aquisição. No mesmo código traz as penalidades que serão aplicada caso não adquiri-las:

...
Art. 298. São circunstâncias que sempre agravam as penalidades dos crimes de trânsito ter o condutor do veículo cometido a infração:

...
II - utilizando o veículo sem placas, com placas falsas ou adulteradas;
...

Após apresentação das obrigações e deveres do município com os atendimentos da lei ainda temos um grande agravante que é a impossibilidade de utilização do veículo na prestação de serviço a população, que ficara parado até que seja adquirida as placas. Ainda os transtornos e desgastes a administração pública com a sociedade.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (obrigatório):

No PPA, LDO, LOA traz em seus textos a menção de atendimento a frota pública do município para a prestação de serviço e possui em suas legislações autorização para consertos e adequação da sua frota de acordo com a leis brasileiras nesse caso a de trânsito.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (facultativo):

Para estar apta a execução dos serviços a empresa deve obrigatoriamente ser credenciada no Órgão nominativo e fiscalizador DETRAN – ES. O credenciamento pode ser consultado no site do órgão, na aba: “SERVIÇOS CREDENCIADOS” e após “ESTAMPADORES DE PLACAS”.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

Os quantitativos foram estimados com a quantidade de veículos a serem recebidos pela Secretaria de Administração, Cultura e Turismo com recursos próprios e convênios que irão fazer parte da frota do município.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):

Foram realizado o levantamento de empresas para aptidão da aquisição requerida, foram realizado consulta no site do Detran que credenciam as empresas interessadas em realizar o fornecimento e a apta ao serviço vinculados.

Assim os orçamentos foram captados com essas empresas credenciadas mais perto do município.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Para o critério e levantamento desta proximidade foram apontadas na JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

O valor total da contratação é de R\$ 202,64 o pagamento será realizado de acordo com a aquisição.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):

Para a resolução será a necessária a aquisição das placas, para podermos acertar a documentação dos veículos junto aos órgãos fiscalizadores para a utilização do veículo em seus objetivos.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):

Os serviços serão adjudicados por item e o pagamento será realizado de acordo com a disponibilidade a necessidade da secretaria.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):

O resultado que pretendemos com a aquisição e a possibilidade de utilidades do veículo em seu objetivo com o atendimento a legislação, evitando assim punições, como multas e interrupção do serviço de prestação de serviço de transporte aos estudantes.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS (facultativo):

A municipalidade somente tem a obrigação de contratação da empresa e a condução dos veículos a sua sede, pois para a aquisição está vinculada a um serviço de aplicação e procedimentos que tende a serem realizada na seda da empresa.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (facultativo):

Para atendimento as necessidades da Secretaria de Administração são necessárias a atualização do veículo. Esta Secretaria de Administração não tem conhecimento da necessidade das demais secretarias municipais, pois os objetivos dessas são muitos distintos do público e objetivo atendido pela Secretaria.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (facultativo):

Com o credenciamento no órgão normativo, a empresa aplicadora dos serviços já tende a atender várias exigências, ficando somente de observação e critério da contratante a verificação da publicação das empresas no site ou de publicações correlatas para a verificação deste.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Baseando-se no exposto a equipe entende que há viabilidade para a execução dos serviços com os valores propostos em comparação aos valores de possíveis punições sofridas em razão de desgastes desnecessária com a sociedades que possam entender que seus usuários estarão seguros no uso do veículo.

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022):

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022):

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Conceição do Castelo, 04 de setembro de 2024.

Marcio Vitor Zanão

Secretário Municipal de Administração, Cultura e Turismo

Portaria Nº. 146/2024